



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000
Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmta@teofilootoni.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 107/2017

“Institui a Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais no âmbito do município de Teófilo Otoni/MG.”

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova:

Art. 1º- Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais, que deverá ocorrer anualmente, na segunda semana do mês de março.

Parágrafo único: A Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais passará a integrar o calendário de eventos oficiais do Município de Teófilo Otoni.

Art. 2º- OO Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Esporte e Lazer, ficam responsáveis em repassar informações relacionadas às doenças renais, tratamento, prevenção e diagnóstico, bem como estimular ações preventivas, dentre outras possíveis:

- I. Criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;
- II. Campanhas em locais públicos de grande circulação;
- III. Divulgação dos endereços das unidades de atendimento para informação, encaminhamento e tratamento.

§1º-Fica autorizado ao executivo realizar parcerias com instituições públicas e privadas para execução das ações preventivas.

§2º-Durante a Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais, nas ações de que trata o caput deverão ser abordados os seguintes temas:

- I. Hipertensão arterial
- II. Diabetes Mellitus
- III. Obesidade
- IV. Consumo de álcool
- V. Tabagismo
- VI. Uso abusivo de medicamentos
- VII. Consumo de sal

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Praça Tiradentes, 170 Centro CEP: 39800-001 Fone: (033) 35364000

Site: www.teofilootoni.mg.leg.br E-mail: cmta@teofilootoni.mg.leg.br

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 06 de março de 2017.

Fábio Lemes de Souza

Presidente da Câmara Municipal